



RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

LEI Nº 0781/93

Parnamirim(RN), 28 de abril de 1993.

Concede reajuste aos ocupantes de cargos em comissão e dá outras providências.

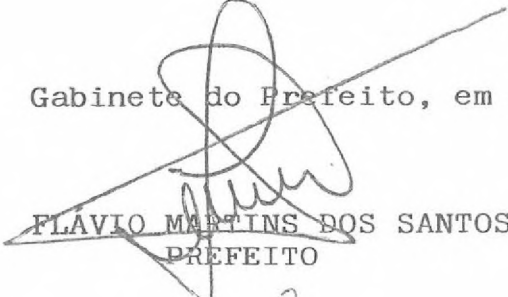
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM -RN,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parnamirim-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar os vencimentos dos Secretários Municipais em 50%(cinquenta por cento), da remuneração dos Vereadores, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os demais cargos de provimento em comissão, passarão a perceber seus vencimentos a partir de 1º de maio de 1993, de acordo com o quadro anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 1993.

  
FLÁVIO MARTINS DOS SANTOS  
PREFEITO

  
LAIZOMAR WANDERLEY DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

TABELA ANEXA DA LEI Nº 0781 /93

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
CC1	- 50% dos subsídios do Vereador	50% da representação do Vereador.
CC2	- 50% dos vencimentos do Secretário	50% da representação do Secretário
CC3	- 30% dos vencimentos do Secretário	30% da representação do Secretário
CC4	- 25% dos vencimentos do Secretário	25% da representação do Secretário